

Área responsável Compliance	Código Pol.03.Gestão.de.Risco	Versão 02
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Maior/2024	Vigente até Junho/2025



Política de Gestão de Risco

Área responsável Compliance	Código Pol.03.Gestão.de.Risco	Versão 02
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Maior/2024	Vigente até Junho/2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....3

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO.....3

2.1 ÁREA DE RISCO.....3

2.2 ÁREA DE GESTÃO.....4

2.3 COMITÊ DE COMPLIANCE E RISCO.....4

3. RISCO DE MERCADO.....5

4. RISCO DE LIQUIDEZ.....5

4.1 FUNDOS – CONDOMÍNIO FECHADO.....5

4.2 FUNDOS – CONDOMÍNIO ABERTO.....5

5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO.....6

6. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE.....6

7. RISCO OPERACIONAL.....8

8. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO.....9

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....9

Área responsável Compliance	Código Pol.03.Gestão.de.Risco	Versão 02
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Maior/2024	Vigente até Junho/2025

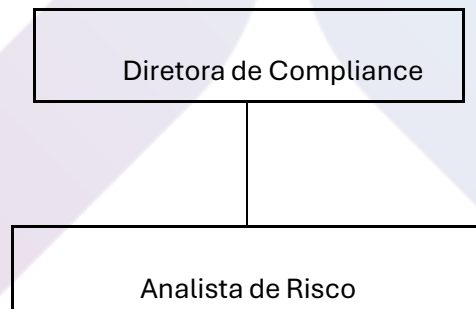
1. OBJETIVO

Esta Política de Gestão de Risco foi elaborada de acordo com as políticas internas Gestora, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, “Políticas Internas”), e está de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os procedimentos de controle adotados pela gestora no processo de gerenciamento dos diferentes tipos de risco: (i) risco de mercado; (ii) risco operacional; (iii) risco de liquidez; (iv) risco de crédito; (v) risco de concentração; e (vi) risco de contraparte.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

2.1 Área de Risco

A Área de Risco da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora. Atualmente a Área de Risco é composta pela Diretora de Compliance e um analista, conforme organograma abaixo:



São funções na área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos; verificando o cumprimento dessa política;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;

Área responsável Compliance	Código Pol.03.Gestão.de.Risco	Versão 02
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Maior/2024	Vigente até Junho/2025

- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados ao Diretor de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;
- Preparar relatórios de monitoramento, que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido (“Relatório de Monitoramento”), os quais deverão ser encaminhados ao Diretor de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão.

Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

2.2 Área de Gestão

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos.

2.3 Comitê de Compliance e Risco

A gestora possui um Comitê de Compliance e Risco (“Comitê de Compliance e Risco”), o qual é formado pelo Diretor(a) de Compliance, o Diretor de Gestão e os demais integrantes da Área de Compliance e Risco.

O Comitê de Compliance e Risco se reúne semestralmente, ou sempre que o(a) Diretor(a) de Compliance entende necessário e tem como competências (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Fundos estão sujeitos; (ii) tratamento de situações de desenquadramento; e (iii) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de Compliance e Risco.

3. RISCO DE MERCADO

É o risco de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira, bem como de sua margem financeira, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).A gestora possui ferramentas internas específicas para gerenciar os riscos dos mercados em que os Fundos Estruturados atuam.

Essas ferramentas incluem planilhas e relatórios que detalham a exposição e os riscos dos ativos dos Fundos Estruturados. Tais ferramentas foram criadas levando em conta as especificidades dos Fundos Estruturados, que se concentram em grande parte no setor do agronegócio, onde os ativos têm menor liquidez ou são ilíquidos, e geralmente não possuem preço listado.

4. RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez consiste na possibilidade de a instituição (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e/ou (ii) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Abaixo estão descritos, de maneira sucinta, os procedimentos gerais adotados pela Gestora no gerenciamento do risco de liquidez dos fundos de investimento:

4.1. Fundos - Condomínio fechado

No caso das cotas de fundos de investimento de condomínio fechado, como os fundos de investimento em cadeias agroindustriais (“FIAGRO”), não existe risco de descasamento entre passivos e ativos do fundo. Isso se deve à impossibilidade de resgates e à negociação de cotas ser responsabilidade do próprio investidor no mercado secundário.

4.2. Fundos - Condomínio aberto

Em fundos constituídos como condomínio aberto, são rigorosamente seguidas as diretrizes de liquidez da ANBIMA. O passivo desses fundos inclui encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, além de pagamentos de

resgates e liquidação de operações de compra de ativos. A gestora monitorará diariamente a liquidez desses fundos, avaliando especialmente os resgates esperados em condições normais e extraordinárias.

As práticas detalhadas estão descritas nas Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros. Para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”) de condomínio aberto, além das normas de autorregulação para gestão de risco de liquidez, são usadas ferramentas clássicas para mitigar o risco de iliquidez dos ativos da carteira afetar o pagamento de amortizações ou resgates, como: (a) estruturação do fundo em cotas sênior e subordinadas; e (b) excesso de spread.

5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Risco de concentração é o risco associado à possibilidade de perda em razão da concentração de crédito em virtude de alocação de recursos em determinadas contrapartes (empresas de mesmo segmento de atividade/setor econômico ou grupo econômico), por prazo, moedas, produtos, entre outros aspectos. Em outras palavras, o risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros representam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira.

Tal risco é mitigado em grande parte pela busca de ativos descorrelacionados, com pequenas posições quando comparadas ao patrimônio líquido total dos fundos.

6. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Entende-se por risco de crédito e contraparte o risco de inadimplência, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam ativos financeiros.

O gerenciamento de Risco de Crédito estruturado pela Gestora possui duas fases importantes que se misturam com a Gestão e Análise de Investimentos. São elas:

A. Seleção dos ativos

A seleção dos ativos pela Gestora é realizada por meio dos seguintes métodos de análise:

- **Análise Macroeconômica:** o objetivo da análise top down é identificar riscos relacionados a determinados tipos de lastro em diferentes cenários econômicos. Essa análise, apesar de insuficiente na determinação da qualidade de um ativo, procura delinear fatores de risco

Área responsável

Compliance

Código

Pol.03.Gestão.de.Risco

Versão

02

Abrangência

NEX Gestão de Recursos Ltda.

Publicação

Maior/2024

Vigente até

Junho/2025

específicos a serem investigados com maior profundidade pela equipe de análise de crédito.

- **Análise das contrapartes:** são analisadas as partes envolvidas nas operações incorridas pelos fundos de investimento. Nessa fase são averiguados aspectos históricos relacionados à reputação, tradição, experiência no segmento de negócio do lastro da operação e a saúde financeira das partes, com o intuito de mitigar o risco de descontinuidade de quaisquer das partes relacionadas aos ativos.
- **Análise de Séries Anteriores (no caso de FIDCs):** é fundamental para se avaliar a robustez das estruturas dos FIDCs, a qualidade do processo de cessão do crédito da cedente (ou consultora), sua capacidade de originação, capacidade de precificação do crédito concedido e expansão da subordinação e sua desenvoltura nos mais variados cenários econômicos.
- **Análise das Estruturas:** no caso do investimento em cotas de FIDC, a Gestora procura avaliar quais os itens regulamentares capazes de mitigar eventuais situações de deterioração das carteiras. Entre os aspectos qualitativos, a Gestora analisa a titularidade das cotas subordinadas, os critérios de elegibilidade, aspectos relacionados a fungibilidade, a previsão para efeito vagão, existência de coobrigação, a capacidade de proteção dos eventos de avaliação, entre outros. Entre os aspectos quantitativos, a Gestora avalia o percentual de subordinação, a taxa mínima de desconto, o spread excedente, os limites de concentração e a modelagem financeira.

B. Monitoramento

A Gestora considera a fase de monitoramento dos ativos de crédito uma etapa importante de sua atuação, e estabeleceu meios para que tal atividade seja desenvolvida de maneira permanente.

Quando os ativos são adquiridos diretamente nos portfólios, são observados os indicadores de solvência das instituições devedoras, análise de possíveis restritivos, além dos eventuais relatórios de rating fornecidos pelas agências de classificação.

Também são monitoradas as garantias envolvidas nas operações, de forma a mitigar o risco de perda permanente do capital. O monitoramento ocorre da seguinte maneira:

(a) Garantias Reais

- No caso de imóveis, são solicitadas matrículas atualizadas; e
- No caso de Direitos Creditórios, são acompanhados os valores recebidos e/ou pagos no período.

Área responsável Compliance	Código Pol.03.Gestão.de.Risco	Versão 02
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Maior/2024	Vigente até Junho/2025

(b) Avais e Fianças

- No caso de garantias fidejussórias, a Gestora realiza a análise dos últimos informes anuais do Imposto de Renda, quando disponibilizado. Com o objetivo de avaliar a evolução de patrimônio e capacidade de pagamento.

Em relação aos FIDCs, são monitorados diversos indicadores da carteira, com o objetivo de identificar antecipadamente possíveis indícios de deterioração do crédito. Quando identificados, a Gestora adota procedimentos para a mitigação dos possíveis riscos.

Em caso de fatos supervenientes a respeito de garantias pactuadas, cabe a área de risco o repasse imediato à diretoria de Gestão.

6.1.Regulamentação

O gerenciamento de risco de crédito ainda observa criteriosamente as regras normativas e da regulação, de tal forma a garantir o cumprimento dos mandatos dos fundos de investimento.

7. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos à Gestora.

O gerenciamento do risco operacional prevê atividades e responsabilidades que visam a mitigação de possíveis erros na condução das atividades da Gestora, além da possibilidade de avaliação contínua dos procedimentos adotados. Os principais mecanismos utilizados para o gerenciamento do risco operacional são:

- Mapeamento de processos operacionais;
- Controle de atividades operacionais;
- Formalização e registros contínuos;
- Avaliação frequente; e
- Alçadas decisórias.

Área responsável Compliance	Código Pol.03.Gestão.de.Risco	Versão 02
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Mai/2024	Vigente até Junho/2025

8. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO

Qualquer alteração identificada pela Área de Risco no comportamento dos ativos que venha a desenquadrar a carteira de um determinado fundo em relação às políticas adotadas para mensuração do risco deverá ser imediatamente comunicada aos integrantes da Área de Gestão, que deverão avaliar e tomar as medidas necessárias para reenquadramento em até um dia útil.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Gestão de Risco será revista e atualizada pelo Diretor de Compliance, em periodicidade, no mínimo, bienal, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

Serão realizados testes de aderências às metodologias, em prazo não superior a 12(doze) meses, de forma a verificar a efetividade destas em relação à gestão de riscos.

A análise de aderência das métricas utilizadas no gerenciamento de Risco é efetuada pela área de Risco e Compliance utilizando soluções internas.

Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de Risco deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando à reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e Diretor de Compliance.

As metodologias descritas neste Manual para avaliação, monitoramento e controle dos riscos a que estão sujeitas as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora serão revisadas a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.